

SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS

processos de outorga;

- Prazo para apresentação de pedido de renovação de outorga.

PRAZOS NÃO SUSPENSOS

A suspensão prevista no Decreto nº 48.155, de 2021, é aplicável somente aos prazos processuais, como dispõe o seu art. 1º.

Logo, não estão suspensos, a título exemplificativo, os prazos descritos abaixo:

Semad

- Prazo para cumprimento de obrigações previstas em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), Termos de Compromisso e instrumentos similares;
- Prazo para cumprimento de obrigações de realização de medidas mitigadoras ou compensatórias em condicionantes, acordos ou decisões;
- Prazo para cumprimento de obrigações que possuam a finalidade de mitigar ou reparar dano ambiental;
-

SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS

